



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Vitória  
de todos

## LEI Nº 3.465/2010

**EMENTA:** Dispõe sobre a revisão ~~do Plano~~  
Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2011.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO,** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

### CAPÍTULO I DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

#### Seção I

##### **Da Revisão do PPA 2010/2013, para 2011**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010/2013, aprovada pela Lei nº. 3.379 de 18 de dezembro de 2009, para o exercício de 2011, com desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

**Parágrafo Único** – A discriminação da revisão de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

#### Sessão II

##### **Da discriminação das Ações por fontes de recursos**

**Art. 2º** - O Anexo 01 consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria de Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2011.

**Art. 3º** - O Anexo 02 comprehende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores alocados no orçamento para o exercício de 2011 em cada programa.

**Parágrafo Único** – A discriminação dos encargos especiais obedece as disposições da legislação determinada pela Portaria MOG nº. 42 de 14 de abril de 1999.

**Art. 4º** - O Anexo 03 discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgãos ~~em cada disciplina do orçamento Municipal~~ para o exercício de 2011.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Vitória  
de todos

## CAPITULO II DA GESTÃO DO PLANO EM 2011

### Seção única

#### Disposições Gerais

**Art. 5º** - A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2011 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão, no exercício de 2011, do Plano Plurianual 2010-2013, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III – adequar a meta física de ações orçamentárias para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

**Art. 8º** - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo 1, contendo: identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;

II – Anexo 2, com relação a relação dos programas ordenados por números, nome e valor global;

III – Anexo 3, consistindo em demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elementos de despesa e fontes de recursos.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº 070/2010**

**Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual  
2010/2013 para o exercício de 2011.**

**A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão-PE – DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Seção I**

**Da Revisão do PPA 2010/2013, para 2011**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010/2013, aprovada pela Lei nº 3.379 de 18 de dezembro de 2009, para o exercício de 2011, com desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

Parágrafo único: A discriminação da revisão de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

**Sessão II**

**Da discriminação das Ações por fontes de recursos.**

**Art. 2º.** O Anexo 01 consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2011.

**Art. 3º.** O Anexo 02 comprehende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores alocados no orçamento para o exercício de 2011 em cada programa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Casa Diogo de Braga

Parágrafo único. A discriminação dos encargos especiais obedece as disposições da legislação determinada pela Portaria MOG nº 42 de 14 de abril de 1999.

**Art. 4º.** O Anexo 03 discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais, individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgãos em cada dotação do orçamento Municipal para o exercício de 2011.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DO PALNO EM 2011

#### Seção única

#### Disposições Gerais

**Art. 5º.** A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2011 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

**Art. 6º.** O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão, no exercício de 2011, do Plano Plurianual 2010-2013, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibiliza-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

**Art. 8º.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo 1, contendo: identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;



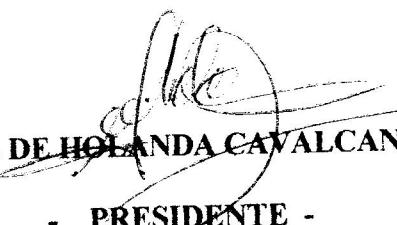
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

II - Anexo 2, com relação a relação dos programas ordenados por números, nome e valor global;

III - Anexo 3, consistindo em demonstrativo do demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elementos de despesa e fontes de recursos.

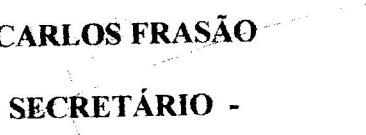
**Art. 9** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de novembro de 2010.

  
**MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS**  
- PRESIDENTE -

  
**JOSE EVERLDO NUNES DE ARRUDA**

- 1º SECRETÁRIO -

  
**JOSÉ CARLOS FRASÃO**

- 2º SECRETÁRIO -